Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6561
De 19/12/2012

L E I Nº 236/2012

Súmula:- Altera disposições do Parágrafo único, do Artigo 1º da Lei nº 151/2008, de 26 de julho de 2008, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a alteração do Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 151/2008, de 26 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:-
"Art. 1º. ...

Parágrafo único. *Os imóveis de que trata este Artigo são constituídos pelos Lotes 02 com 7.403,40 m² e 03 com 7.822,95 m², ambos da Quadra 01, perfazendo uma área total de 15.226,35 m² (quinze mil, duzentos e vinte e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados), resultantes da subdivisão do Lote 93-100-1/A, Gleba Nova Ucrânia, situados no Parque Industrial Zona Sul – Galan, de propriedade do Município".*

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 151/2008, de 26/07/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 177/12, de 26 de setembro de 2012, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 19/12/12
14h15 mm

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Encaminhando para leitura no dia
19/12/12